Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC
Proc. Nº

Pág. 1

ACÓRDÃO № 197/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 10017/2012
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Sr. Antonio Marcos Maciel Fernandes, ex-Prefeito de Apuí.
- 4- Objeto: Reforma do Acórdão n. 57/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO.
- 5- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de Provimento. Determinação à SEPLENO.

6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator:

- **6.1 CONHECER** os embargos de declaração, situado às fls. 1.385/1.397, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo na íntegra o Acórdão n. 57/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO expresso às fls. 1.380/1.382;
- **6.2 -** Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que dê ciência ao embargante sobre o resultado do julgamento, a fim de que este recolha os valores descritos no aresto ora mantido.
- **7- Ata:** 12^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 8 de abril de 2015.
- **9- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **10- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Evanildo Santana Braganca, Procurador-Geral, em substituição.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro-Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição.